

DESPACHO N.º 8/2020

ASSUNTO – Tolerância de Ponto

Considerando que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e que, no quadro da sua execução, através do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação no período da Páscoa;

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários camarários:

Considerando que aos órgãos municipais cabe a organização e funcionamento dos serviços do Município, sendo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência própria do Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, determino o seguinte:

É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Santa Comba Dão, para além das concedidas através do meu despacho n.º 2/2020, também no dia **9 de abril de 2020**.

Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhadores dos serviços essenciais, que, por razões de interesse público, já se encontram destacados para a sua execução, sendo promovida a equivalente dispensa do seu dever de assiduidade, em dia a fixar oportunamente.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 7 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



-Leonel José Antunes Gouveia -